



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 08/05

Relatório:

O Projeto de Lei nº 08/05, que autoriza a renovação de contratos firmados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências é de autoria do Prefeito Municipal.

Fundamentação:

A matéria em pauta após aprovação em 1ª e 2ª discussões, com emendas, retorna a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

Conclusão:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e **Redação** é de parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 08/05 em redação final, com a seguinte redação:

Projeto de Lei nº 08/05

Autoriza a dilação dos prazos de vigência de contratos firmados por tempo determinado e altera parcialmente a Lei Municipal nº 44/02.

Art. 1º - O Município fica autorizado a prorrogar a vigência dos contratos por prazo determinado, firmados até dezembro de 2004, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, inclusive os regidos pela Lei Municipal 44/02.

Art. 2º - O Município, no prazo do artigo anterior, deverá tomar as providências necessárias para a realização de concurso público.

Art. 3º - Acrescente-se ao artigo 2º da Lei Municipal 44/02, o inciso IX e os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação, respectivamente:



(continuação do parecer de redação final ao Projeto de Lei nº 08/05)

“Art. 2º - (...)

IX - cargo ou função inexistente no quadro de servidores efetivos do Poder Público Municipal, que se justifique imprescindível à execução e continuidade dos serviços públicos municipais.

§ 1º - As contratações temporárias nos termos do inciso IX deste artigo deverão ser precedidas de descrição da função, previsão de enquadramento e estudo de impacto orçamentário para fins de adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - Fica o Executivo Municipal obrigado a incluir, no concurso público subsequente à contratação temporária prevista no inciso I deste artigo, o cargo e as vagas respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 2 de fevereiro de 2005.


Vereador Sílvia Domingos Mapa - Presidente


Vereador Flávio Andrade - relator


Vereador Mateus Nunes - vice-presidente

APROVADO em R. Final discussão

Por Unanidade

Sala das Sessões, 3 de fev. de 05


Presidente

Com 8 votos a favor e com - votos contra

ausente. José Mauri